

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**GOVERNADORIA**

DECRETO N° 2 712

DE

20

DE AGOSTO DE 1985.

"Altera dispositivo do Decreto n°1.622, de 25 de outubro de 1983*".*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA::

ART. 1° - O Parágrafo Único do Artigo 1° (primeiro) do Decreto n° 1.622, de 25 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: A finalidade dos Jogos, de que trata o "caput" deste Artigo, é dar oportunidade ao atleta, com idade mínima de 16 anos, de continuar as práticas esportivas.

ARTIGO 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de agosto de 1985.

ÂNGELO ANGELIN

Governador